

ERRATA

Errata para corrigir erro material, na Lei nº. 3.153/2019, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1112, datado de 25 de Setembro de 2019, página 14. ONDE SE LÊ: Sala das Sessões 19, de março de 2019. LEIA-SE: Sala das Sessões 19, de setembro de 2019.

LEI N.º 3.153/2019

19 de setembro de 2019

(Mensagem 35/2019 do Poder Executivo)

Ementa: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder premiação em pecúnia ao Festival de Música Estudantil de Valença-FEMEVA.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia ao Festival de Música Estudantil de Valença-FEMEVA, promovido pela Administração Pública.

Art. 2º. A premiação a ser concedida será por categoria e de acordo com a classificação, conforme a seguir especificado:

I - PREMIAÇÃO CATEGORIA INFANTO JUVENIL:

1º lugar o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

2º lugar o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

3º lugar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

II - PREMIAÇÃO CATEGORIA JUVENIL:

1º lugar o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

2º lugar o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

3º lugar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02 09 13.392.0010 2.066 – 3.3.90 - 31.00 - Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de,março de 2019

Fábio Antônio Pires Jorge
PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça
VICE - PRESIDENTE

Rafael de Oliveira Tavares
1º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves pena
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ____/____/____

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial 1112
Errata Boletim Oficial 1115